



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 118

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Outros	Pág. 001
Portaria	Pág. 012

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO

CPF: 84678836187

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=20838725000160/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARALVO/OU=RFB e-CPF A1/CN=MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 2025-12-01T13:53:12-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C90****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail:prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE PARCEIRIA E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ 06.554.299/0001-02, ENDEREÇO AV. LUIZ CUNHA NOGUEIRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO**, RG nº 176.438-2 SSP DF, CPF nº 846.788.361-87, aqui denominado PERMISSIONÁRIO/PARCEIROS e de outro lado aos catadores de materiais recicláveis do município, localizada na localidade Fidel, CIDADE Cristalândia do Piauí - PI, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO/PARCEIROS, acordam celebrar o presente termo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a parceria e permissão de uso de Bens Públicos a título precário e gratuito de: LOCAL DE FUNCIONAMENTO, PEV's, EPEI'S e localizações; e os demais equipamentos que serão cedidos, bem como a doação para os catadores de materiais recicláveis do município (PERMISSIONÁRIA) de todo material seletivo coletado pela prefeitura (PERMITENTE);

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de janeiro de 2025 a dezembro 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO/PARCEIRO obriga-se a:

- I- Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para fins constantes na cláusula primeira;
- II- Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;
- III- Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- IV- Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- V- Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, as suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C90****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail:prefeituracristalandia@hotmail.com

- VI- Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento, à PERMITENTE de qualquer turbação de posse que se verifique;
- VII- Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA- PENA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao município.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, cuja fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo e a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se o PERMISSIONÁRIO deixar de existir.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C90****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail:prefeituracristalandia@hotmail.com

Eventuais pendências decorrentes da permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente a espécie e Legislação Municipal.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **MUNICÍPIO** para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristalândia do Piauí - PI, 11 de novembro
de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOAO DE DEUS OLIVEIRA FILHO
Data: 12/11/2025 09:42:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Permitente: Município Cristalândia do Piauí -PI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

ESTEFANNY LORRANE OLIVEIRA RODRIGUES
WHELCITON CRISTINO CARVALHO SANTANA
Data: 12/11/2025 09:46:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1._____

Documento assinado digitalmente



WHELCITON CRISTINO CARVALHO SANTANA
Data: 12/11/2025 09:52:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2._____

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Página 3

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA**CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****PIAUÍ, 2025**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
JUSTIFICATIVA	3
OBJETIVOS.....	4
METAS.....	4
ÁREA DE INTERVENÇÃO.....	5
METODOLOGIA.....	5
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	6
CONCLUSÃO.....	6
BIBLIOGRAFIA	7
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	8

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

INTRODUÇÃO

No Brasil, a requalificação urbana é caracterizada por parcerias entre os setores público e privado. Estas parcerias são importantes para tornar as intervenções financeiramente viáveis e garantir o envolvimento do sector privado na construção de cidades mais atrativas e competitivas. A requalificação urbana promove a criação e melhoria de espaços públicos como praças, parques, calçadas e ciclovias, permitindo que as pessoas desfrutem de um ambiente mais agradável e saudável.

Além disso, essas intervenções ajudam a reduzir o estresse e a ansiedade, melhorar as interações sociais e incentivar a atividade física. Outra vantagem da requalificação da cidade é o crescimento do turismo. Afinal, o turismo crescerá quando houver espaços mais atrativos para lazer. A requalificação da cidade ajuda a estimular a economia local, uma vez que a intervenção cria oportunidades de emprego diretas e indiretas.

Através da implementação deste projeto de requalificação urbana, o município de Cristalândia propõe-se melhorar as acessibilidades da via pública e melhorar os equipamentos utilizados pelas unidades de ensino e pelos moradores.

JUSTIFICATIVA

A requalificação urbana se faz necessária para todos os municípios, como é o caso do município de Cristalândia, que está em constante desenvolvimento exponencial; uma proposta de requalificação urbana nesse caso tem como objetivo a intervenção para manter o ambiente construído existente, seus usos e a população residente, sendo que, para adaptá-la as novas necessidades, também será necessário não descaracterizar o ambiente construído herdado executando intervenções mínimas e indispensáveis para garantir o conforto ambiental, à acessibilidade e a segurança, visando sempre à melhoria da condição de vida da população e a valorização do espaço público.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

OBJETIVOS:**OBJETIVO GERAL:**

Planejar a requalificação urbana do município de Cristalândia, garantindo um desenvolvimento sustentável e a preservação da memória local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover o desenvolvimento do município com infraestrutura em geral, como melhorias de estradas, acessos, iluminação pública, criação de novos espaços, reformas em geral, criação e construção de novos espaços na saúde, educação, cultura, dentre outros conforme conceito acima citado;
- Executar a intervenção de espaços públicos da melhor forma possível;
- Melhorar o ordenamento urbano;
- Melhorar as condições de vida da população;
- Valorização do espaço público;
- Dinamização social e econômica;
- Promover a sustentabilidade;
- Proporcionar novas vivências a espaços requalificados.

METAS

Melhorar os espaços urbanos do município de Cristalândia, assim como também dar uma nova roupagem a espaços públicos “vazios”, ou que estejam entrando em esquecimento, lhes conferindo um novo visual, com uma infraestrutura atual, valorizando assim a memória desses locais e possibilitando o seu uso de forma plena pela população.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

ÁREA DE INTERVENÇÃO

As áreas de intervenção, ou seja, as áreas que irão passar pelo processo de requalificação urbana, seguirão uma metodologia aplicada exclusivamente para o município de Cristalândia; embasamento em revisões bibliográficas e estudos de casos, foram usados para que pudesse ser feita uma análise mais rígida afim de determinar de maneira objetiva os locais de intervenções.

A áreas de intervenção da requalificação urbana buscarão trazer uma nova personalidade para a cidade a partir de obras estruturantes que representem as necessidades da população.

METODOLOGIA

A requalificação urbana no município de Cristalândia, será realizada por meio da:

- Reformas de prédios públicos;
- Melhorias na Iluminação para led;
- Reformas em praças;
- Reformas em escolas;
- Melhoria de estradas;
- Pavimentações asfálticas, poliédricas e com piçarra;
- Melhoria da entrada do município com aquisição de um portal, postes, asfalto e iluminação de led;
- Fiscalização de edificações irregulares;

Todas essas melhorias dependem de recursos municipais e externos, podendo, portanto, sofrerem alterações quanto a sua execução.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação das ações do plano de requalificação urbana do município de Cristalândia, serão dadas à medida que requalificações forem ocorrendo no município. Onde cada antes e depois deverá ser identificado e relatado. O município também pode pedir que a população avalie as obras de requalificação, havendo, portanto, uma avaliação a cada nova obra concluída.

O monitoramento se dará pós conclusão das obras, com a identificação do uso dos locais pela população, visando identificar e sondar os benefícios que tais obras de requalificação trouxeram para a população.

CONCLUSÃO

Os espaços públicos, por definição, são espaços utilizados pela população em geral e partilhados por todos; estes por sua vez são considerados intimamente relacionados com a população porque, além de estarem relacionados com a organização da cidade, também estão relacionados com a experiência da população.

Com o desenvolvimento do Plano de Requalificação Urbana e a posterior implementação do método de ação, o Município de Cristalândia conseguirá melhorar os espaços públicos pouco utilizados, bem como os de grande utilização, melhorando a sua estrutura e espaço. Proporcionando assim às pessoas uma maior qualidade de vida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

BIBLIOGRAFIA

AAVV (2005), Políticas públicas de revitalização urbana. Reflexo para a reformulação estratégica e operacional das atuações a concretizar no QREN. Relatório final do Observatório do QCA III. Lisboa: ISCTE/CET.

AGUIAR, José; Cabrita, Antnio Reis; Appleton, Joo (1997), Guia de apoio reabilitação de edifícios habitacionais. Lisboa: LNEC.

CONTINI, Alana. Reabilitação Urbana no Centro De Curitiba. Monografia (Graduação) - curso de Arquitetura e Urbanismo, Departamento Acadêmico de Construção Civil - DACOC, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

COSTA, E. B. da. Intervenções em centros urbanos no período da globalização. Cidades - Grupo de Estudos Urbanos, v. 9, n. 16, p. 86- 117, 2011.

COUTO, Perla do; MARTINS, Solismar Fraga. REVITALIZAÇÃO URBANA COMO PRODUTO D APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO. In: SEURB - II Simpósio de Estudos Urbanos: A dinâmica das cidades e a produção do espaço, 2013, Campo Mourão. Universidade Estadual do Paraná, Campo Mourão, 2013, 15 p.

FERREIRA, Vitor Matias e Craveiro, Maria Teresa (1989), “Reabilitar ou requalificar a cidade? Sociedade e Território, 10/11, 71-76.

JANUZZI, Denise de Cássia Rossetto; RAZENTE, Nestor. Intervenções urbanas em áreas deterioradas. Seminário: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 28, n. 2, p. 147-154, jul./dez. 2007.

LUCINI, Hugo Camilo. **Requalificação urbana e novos assentamentos de interesse social.** 1996. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

MOURA, D. et al. A revitalização urbana: contributos para a definição de um conceito operativo. Revista Cidades - Comunidades e Territórios, n. 12/13, p. 15- 34, 2006.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377C9B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000 CNPJ: 06.554.299-
0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI E-mail:
prefeituracristalandia@hotmail.com

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

Cristalândia – PI, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br THALLISSON DE CASTRO NUNES
Data: 24/11/2025 18:06:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

JOSE RAIMUNDO
RODRIGUES
LOBATO:28708733368

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES
LOBATO:28708733368
Dados: 2025.11.25 14:26:39
-03'00'

Engenheiro Civil

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFAF377CAF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA N°342
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Chefe Divisão de Cobrança de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Cristalândia do Piauí."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 209/2025, e 210/2025, ambas de 14 de janeiro de 2025, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Chefe Divisão de Cobrança de Tributos, o Sr. **OLIVAN GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG de nº 2.914.299, SSP/PI, inscrito no CPF nº 033.607.673-81, residente e domiciliado no Povoado Barrocão, zona rural, Cristalândia Piauí/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 01 de dezembro de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.12.01 09:18:48
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL